



PLANO DE AÇÃO

CMDCA 2023



São Benedito- Ceará
2023





GESTÃO

Saul Lima Maciel
Prefeito

Francisco Jorge Teixeira Filho
Vice-Prefeito

Haroldo Celso Maciel Júnior
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIADO

Franci Paulo Isaias Araújo
Procurador Geral

Giovanni de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Diêgo Rodrigues Lima
Secretária Municipal de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretário do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Lúcia de Fátima Gonçalves
Secretária Municipal de Educação

Luís Carlos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Francisco Reutman Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretário do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- São Benedito- CE
Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 – Bairro: Centro –
São Benedito / CE, Cep: 62.370-000
E-mail: pmsaobenedito.cmdca@gmail.com





Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

COMPOSIÇÃO DO CMDCA BIÊNIO 2021-2023

GOVERNO

Rejane Oliveira Soares – titular
Alcileide Oliveira Medeiros-suplente

STDS

Dariana de Araújo Jorge Azevedo - titular
Dione de Matos Freire Soares Pontes- suplente

SME

Antonia Priscila Marques do Nascimento - titular
Aparecida Thayane de Oliveira Silva - suplente

SMS

Maria Jane Keily de Souza- titular
Benedita Alves do Nascimento – suplente

SECR. ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ana Célia Damasceno Borges - titular
Emmanuel Araújo Brito Carvalho – suplente

GABINETE DO PREFEITO





SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Maria Aurilêda do Nascimento Rodrigues – titular
Maria de Fátima do Nascimento Rodrigues –suplente
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Lásaro Ferreira de Oliveira - titular
Maria Josilene Marques Silva – suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Ana Maria Amaral- titular
Imaculada Conceição Coelho de Carvalho – suplente
COLÉGIO PROFESSORA ALICE DO CARMO OLIVEIRA

Sidney Rodrigues da Silva - titular
Leandro Rodrigues da Penha – suplente
LOJA MAÇÔNICA LUZ DA IBIAPABA

Maria do Socorro Rodrigues da Silva - titular
Tamires Silva Luna Sales – suplente
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS



I- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de São Benedito foi criado pela Lei de nº 462/97 e reorganizado pela Lei nº 956, de 25 de maio de 2015, é órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos do município, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, provendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

Em parceria com o Conselho Tutelar e toda rede do sistema de garantia de direitos de São Benedito, bem como baseado nos princípios constitucionais e na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações complementares, o CMDCA / SB delibera as resoluções específicas e promove a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, defendendo prioritariamente a política de proteção integral.

I.I – Período de Execução: 01/01/2023 À 01/09/2023

O presente Plano de trabalho pretende instrumentalizar a gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito, organizando, priorizando e norteando a execução das ações no decorrer do ano de 2023, frente as lutas aos direitos da criança e do adolescente de São Benedito.

II – OBJETIVOS

Desenvolver as atribuições previstas no artigo 4º da Lei Municipal nº956/ 15, que estabelece:

“Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e



- adolescentes nos termos da legislação vigente;
- II- Estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos Artigos 86, 87 III a V e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;
 - III- Receber, analisar e encaminhar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abuso, explorações e violências contra direitos de crianças e adolescentes aos órgãos competentes;
 - IV- Controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenhos dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - V- Informar, anualmente ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e as organizações da sociedade civil sobre sua atuação;
 - VI- Mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através dos fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil;
 - VII- Sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
 - VIII- Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos;
 - IX- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
 - X- Acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessárias modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- São Benedito- CE

Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 – Bairro: Centro –

São Benedito / CE, Cep: 62.370-000

E-mail:pmsaobenedito.cmdca@gmail.com





- programas, governamentais e não governamentais no âmbito de todas as políticas sociais básicas;
- XI- Estabelecer vínculo de cooperação com a Câmara Municipal local e com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais.
 - XII- Apoiar e orientar os conselhos tutelares, do município, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;
 - XIII- Apurar as possíveis faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo a aplicação de sanções disciplinares junto a quem de direito, estritamente na forma da lei;
 - XIV- Promover intercâmbio de experiência e informações com os demais Conselhos Municipais dos Municípios dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-CE e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.
 - XV- Gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e o Adolescente, nos termos da lei que o instituir e regular;
 - XVI- Mapear os serviços e programas das políticas sociais que atuem com crianças e adolescentes, em conjunto com o conselho tutelar.
 - XVII- Inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do Município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude.
 - XVIII- Cadastrar as entidades não governamentais que desenvolvem programas de proteção e socioeducativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da juventude;
 - XIX- Realizar o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares, sob a fiscalização de representante do Ministério Público Estadual;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- São Benedito- CE

Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 – Bairro: Centro –

São Benedito / CE, Cep: 62.370-000

E-mail:pmsaobenedito.cmdca@gmail.com





- XX- Exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regime Interno.

III – DIRETRIZES

- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as Intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual e propostas de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente;
- Parceria com os demais conselhos municipais;
- Implementar ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas;
- Realizar campanhas de mobilização para arrecadar recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Parceria com entidades para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

IV– IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de São Benedito-CE.

É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade.



V- PLANO DE AÇÃO

Diante da importância da elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito-CE, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõe-se a efetivação das políticas públicas sociais que visa uma ação de atendimento que assegure a garantia dos direitos sociais. Apresenta-se a seguir o Plano de Ação para o biênio de 2021/2023.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de ação tem como objetivo contribuir para a efetivação da Política Municipal da Criança e do Adolescente no município de São Benedito-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Benedito-CE, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes do município.

Espera-se que o presente plano de ação seja um instrumento fundamental na luta por uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral da criança e do adolescente do município de São Benedito-CE.

PLANO DE ATIVIDADES – BIÊNIO 2021 / 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

JANEIRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Garantir as Reuniões Mensais	CMDCA / STDS	Imediata
Construção do Plano de Ação	Colegiado CMDCA	Imediata

FEVEREIRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Alteração da Lei 956/2015 (Estabelecer critérios Eleição CT)	Colegiado CMDCA	Imediata
Garantir a representação do público infante juvenil no CMDCA	CMDCA/ Assessoria Jurídica	Imediata
Reunião com Ministério Público	Comissão CMDCA	Imediata
Encaminhamento à Câmara (Lei nº 956 / 2015)	Secretaria Executiva	Imediata
Bloquinho da Proteção Campanha de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças	CREAS / CMDCA / CT / STDS / Assessoria de Comunicação / Saúde	16 e 17 de Fevereiro
Palestras nas Escolas Prevenção ao Álcool e demais Drogas	CMDCA/ COMPOD / STDS	13 a 16 de Fevereiro

MARÇO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Início da Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente - Promoção de Estratégias de Publicidade e Operacionalidade de Divulgação.	CMDCA / Parceiros/ Assessoria de Comunicação / Mídias	Contínua
Reunião com os Contadores	CMDCA/ STDS/ Marketing/ Colaboradores	Imediata
Reunião com os profissionais (Saúde e Educação) - Conscientização e Sensibilização da campanha	CMDCA/ STDS/ Marketing/ Colaboradores	Imediata
Audiência Pública Programa de Apadrinhamento Estreitando Laços	Acolhimento / CMDCA/ STDS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	23/03

ABRIL

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Planejamento para a Campanha 18 de Maio	CMDCA/ CREAS / STDS/ CT / Rede Intersectorial	Contínua
Capacitação para os Conselheiros	CMDCA / CT	Contínua
Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente	CMDCA/ STDS/ Marketing/ Colaboradores	Contínua
Inscrição de Novas Entidades	Secretaria Executiva / CMDCA	Contínua
Visitas as Entidades Inscritas CMDCA	Comissão CMDCA	Imediata

MAIO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Campanha 18 de maio Dia Nacional do Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes	CMDCA/ CREAS / STDS/ CT / PETECA / Mídia / Rede Intersectorial	Contínua
Audiência Pública Dia Nacional de Adoção	Acolhimento / CMDCA/ CT / STDS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	25/05
Planejamento- Campanha 12 de junho	CMDCA/ CREAS / STDS/ CT / PETECA / Mídia / Rede Intersectorial	Imediata
Planejamento II Audiência Pública Campanha 26 de junho (Dia Nacional de Combate as Drogas)	COMPOD/ CMDCA/ CREAS / STDS/ CT / PETECA / Mídia / Rede Intersectorial	Contínua
Levantamento (Quantidade de doadores do FIA)	Secretaria Executiva	Imediata

JUNHO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Campanha 12 de Junho Combate ao Trabalho Infantil	CMDCA/ CREAS / STDS/ CT / PETECA / Mídia / Rede Intersectorial	Contínua
II Audiência Pública de Política Sobre Drogas (Campanha 26 de Junho)	COMPOD / CMDCA/ CT / STDS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	A ser Definido

JULHO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Início Processo Eleitoral do Conselho Tutelar	CMDCA / SDTS/ Comissão Temporária da Eleição / Secretaria Executiva	Imediata
Aniversário do ECA (Oficinas lúdicas com público infante juvenil)	CMDCA/ CT / STDS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	13 / 07
Criação de uma Ouvidoria municipal para o público em geral e seus familiares (Disque 100)	CMDCA/ CT / STDS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	Contínua
Confecção de Material para divulgação do DISK 100	CMDCA/ CT / Assessoria de Comunicação/ Mídias / Gráfica	Contínua
Reunião de Planejamento do Mês da 1ª Infância	CMDCA/ CT / STDS / CRAS / CREAS/Rede Garantia de Direitos	Imediata

AGOSTO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Mês da 1ª Infância Reunião com os parceiros, SELO, Comitê da 1ª Infância e Sistema da Garantia de Direitos.	CMDCA/ CT / STDS / CRAS / CREAS/Rede Garantia de Direitos / Mídia/ Comitê 1ª Infância	Contínua
Campanha da Eleição do Conselho Tutelar de Outubro / 2023	CMDCA / Secretaria Executiva/ Cartório Eleitoral /	Contínua (até outubro)
Planejamento da Campanha Cada Vida Importa	CMDCA/ CT / STDS / CRAS / CREAS/Rede Garantia de Direitos / Mídia/	Contínua

SETEMBRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Mês da Prevenção ao Suicídio Campanha Cada Vida Importa (Palestras nas Escolas e localidades- Ofertar ações de prevenção com temas: Cyberbullying, uso abusivo da Internet, suicídios, dentre outros)	CMDCA/ COMPOD / CT / STDS / CRAS / CREAS/Rede Garantia de Direitos / Assessoria de Comunicação/	Contínua
Processo Eleitoral – Campanha para Eleição do Conselho Tutelar de Outubro / 2023	CMDCA / Secretaria Executiva/ Cartório Eleitoral / Tribunal Regional Eleitoral	Contínua (até outubro)

OUTUBRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Eleição Conselho Tutelar	Tribunal Regional Eleitoral / Prefeitura Municipal/ Comissão CMDCA / STDS/ Cartório Eleitoral/ Ministério Público/ Rede da Garantia de Direitos	A ser definido
Mês da Crianças Promover ação em Alusão ao Mês da Criança	CMDCA/ COMPOD / CT / STDS / CRAS / /Rede Garantia de Direitos / Assessoria de Comunicação/	Imediata

NOVEMBRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Avaliação das Ações realizadas no Ano de 2023	Colegiado CMDCA/ Secretaria Executiva	Imediata
Semana de Combate à Violência	CMDCA/ COMPOD / CT / STDS / CREAS / /Rede Garantia de Direitos / Assessoria de Comunicação/	Contínua

DEZEMBRO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO
Confraternização dos Conselheiros	CMDCA / STDS / Secretaria Executiva	Imediata

CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA 2023

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	10/01/2023	9 h	Sala dos conselhos
FEVEREIRO	07/02/2023	9h	Sala dos conselhos
MARÇO	07/03/2023	9h	Sala dos conselhos
ABRIL	04/04/2023	9h	Sala dos conselhos
MAIO	02/05/2023	9h	Sala dos conselhos
JUNHO	06/06/2023	9h	Sala dos conselhos
JULHO	04/07/2023	9h	Sala dos conselhos
AGOSTO	01/08/2023	9h	Sala dos conselhos
SETEMBRO	05/09/2023	9h	Sala dos conselhos
OUTUBRO	03/10/2023	9h	Sala dos Conselhos
NOVEMBRO	07/11/2023	9h	Sala dos Conselhos
DEZEMBRO	05/12/2023	9h	Sala dos Conselhos

REJANE OLIVEIRA SOARES
Presidente do CMDCA
São Benedito-CE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- São Benedito- CE

Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000 – Bairro: Centro –

São Benedito / CE, Cep: 62.370-000

E-mail:pmsaobenedito.cmdca@gmail.com